Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3410, de 12 de Dezembro de 2002

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias :

2 - Executivo
7 - Diretoria de Saúde
7.2 - Assistência Médica

209.5 339030 103010017.2.010 material de consumo	R$	8.000,00
212.1 339039 103010017.2.010 serviços terceiro pessoa jurídica	R$	8.000,00
TOTAL :	R$	16.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária :

2 - Executivo
7 - Diretoria de Saúde
7.2 - Assistência Médica

213.4 4490510 103010017.1.004 obras e instalações	R$	16.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL NEWS
20 de Dezembro de 2002
Página, nº 10

Lei nº 3410, de 12 de Dezembro de 2002
Suplementa dotação de orçamento vigente
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:
2- Executivo
7- Diretoria de Saúde
7.2- Assistência Médica
209.5 339030 103010017.2.010 material de consumo R$ 8.000,00
212.1 339039 103010017.2.010 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 8.000,00
Total: R$ 16.000,00
Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
2- Executivo
7- Diretoria de Saúde
7.2- Assistência Médica
213.4 4490510 103010017.1.004 obras e instalações R$ 16.000,00
Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de Dezembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal